

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1207 DE 23 DE MARÇO DE 2023

*“ Autoriza O Poder Executivo A Proceder À Permissão Gratuita De Uso Do Bem Público Que Especifica, E Dá Outras Providências.”*

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “TORRES DO BRASIL S.A.” pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 38.350.190/0001, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: P1 a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'14.39"S, longitude 56° 2'1.46"O; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'13.81"S, longitude 56° 2'1.66"O; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'13.99"S, longitude 56° 2'1.96"O; P4 a P1, distância de 10 metros, latitude 22°12'14.51"S, longitude 56° 2'1.80"O; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

**Artigo 2º** - A permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

LEI MUNICIPAL Nº1207,

de 23 de março de 2023.

**“Autoriza O Poder Executivo A Proceder À Permissão Gratuita De Uso Do Bem Público Que Especifica, E Dá Outras Providências.”**

O **Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “TORRES DO BRASIL S.A.” pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 38.350.190/0001, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: P1 a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'14.39"S, longitude 56° 2'1.46"O; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'13.81"S, longitude 56° 2'1.66"O; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'13.99"S, longitude 56° 2'1.96"O; P4 a P1, distância de 10 metros, latitude 22°12'14.51"S, longitude 56° 2'1.80"O; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

**Artigo 2º** – A permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

**Artigo 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1207 DE 23 DE MARÇO DE 2023

*“ Autoriza O Poder Executivo A Proceder À Permissão Gratuita De Uso Do Bem Público Que Especifica, E Dá Outras Providências.”*

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “TORRES DO BRASIL S.A.” pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 38.350.190/0001, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: P1 a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'14.39"S, longitude 56° 2'1.46"O; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'13.81"S, longitude 56° 2'1.66"O; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'13.99"S, longitude 56° 2'1.96"O; P4 a P1, distância de 10 metros, latitude 22°12'14.51"S, longitude 56° 2'1.80"O; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

**Artigo 2º** - A permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



LEI MUNICIPAL Nº1207,

de 23 de março de 2023.

**“Autoriza O Poder Executivo A Proceder À Permissão Gratuita De Uso Do Bem Público Que Especifica, E Dá Outras Providências.”**

O **Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “TORRES DO BRASIL S.A.” pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 38.350.190/0001, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: P1 a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'14.39"S, longitude 56° 2'1.46"O; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'13.81"S, longitude 56° 2'1.66"O; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'13.99"S, longitude 56° 2'1.96"O; P4 a P1, distância de 10 metros, latitude 22°12'14.51"S, longitude 56° 2'1.80"O; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

**Artigo 2º** – A permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

**Artigo 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER À PERMISSÃO GRATUITA DE  
USO DO BEM PÚBLICO QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

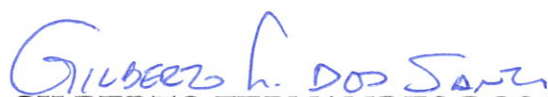
Eu **Gilberto Fernandes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2023, aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “TORRES DO BRASIL S.A.” pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 38.350.190/0001, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: P1 a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'14.39"S, longitude 56° 2'1.46"O; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'13.81"S, longitude 56° 2'1.66"O; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'13.99"S, longitude 56° 2'1.96"O; P4 a P1, distância de 10 metros, latitude 22°12'14.51"S, longitude 56° 2'1.80"O; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

**Artigo 2º** – A permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

**Artigo 8º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**  
*Presidente – SOLIDARIEDADE*